



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

## CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA A. L. VIANA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TO, NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO À ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS DADOS DO E-SOCIAL E DCTF-WEB (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS) REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO A MARÇO DE 2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora Aparecida Lima Rocha Costa, brasileira, casada, portador do CPF 302.214.121-15, RG 23.060 SSP/TO, residente em Rua 02 s/n, Centro, Itacajá – TO

**CONTRATADA:** A. L. VIANA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o nº CNPJ: 44.907.124/0001-20, com sede na Quadra Acne 1, Rua NE 3, Sala 203 B, nº. 38, Plano Diretor Norte. Palmas-TO, Cep: 77.0006-018, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, por sua Representante Legal, Adriano Lucena Viana, RG 204106 SSP/TO e CPF 056.340.121-47, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para contratação de serviços especializados junto à Prefeitura Municipal de Itacajá – TO, no departamento de Recursos Humanos, visando à orientação, elaboração e transmissão dos dados do E-Social e DCTF-Web (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) referentes aos meses de janeiro a março de 2024.

A. L. VIANA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o nº CNPJ: 44.907.124/0001-20, com sede na Quadra Acne 1, Rua NE 3, Sala 203 B, nº. 38, Plano Diretor Norte, Cep: 77.0006-018, Palmas-TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
------	-----------	-----	--------	-----------------	-----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

**CNPJ: 02.411.726/0001-42**

*Trabalho e Compromisso*

**Adm. 2021/2024**

01	Contratação de serviços especializados junto à Prefeitura Municipal de Itacajá – TO, no departamento de Recursos Humanos, visando à orientação, elaboração e transmissão dos dados do E-Social e DCTF-Web (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) referentes aos meses de janeiro a março de 2024.	Parcelas	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
----	--	----------	----	--------------	--------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O presente contrato tem o valor global de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** que serão pagos em três parcelas iguais no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

**2.1.1** – Cada uma das parcelas acima corresponde, a cada competência (mês) a ser alimentada nos sistemas, a serem pagos durante a vigência do contrato.

**2.2** -O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

**2.3** - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**2.4** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**2.5** - A Nota Fiscal deverá ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

**2.6** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

**2.7** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**2.8** -Como condição para o pagamento das parcelas do preço, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, até o dia 5 (cinco) de cada mês imediatamente anterior ao vencimento da parcela: (a) a Nota Fiscal relativa aos Serviços prestados no mês em curso, assim considerado o mês civil (do primeiro ao último dia do mês).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO**

**3.1** - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 observadas suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**3.2** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**3.3** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada.

**3.4** - O presente contrato terá vigência **a partir da sua assinatura até 23/04/2024**, sendo esse o prazo de execução dos Serviços, podendo ser prorrogado, a critério das Partes, mediante celebração de termo aditivo.

**3.5** - Findo o prazo de vigência contratual acima e inexistindo manifestação formal das Partes para sua prorrogação, este contrato será considerado encerrado sendo que, efetuado o último pagamento sem que a CONTRATADA manifeste sua discordância quanto aos valores percebidos em razão deste acordo de vontades, toda e qualquer obrigação da CONTRATANTE decorrente do presente instrumento será considerada automática e integralmente quitada perante a CONTRATADA, sem necessidade de assinatura de qualquer instrumento específico.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.1 – DA CONTRATANTE:**

**4.1.1.** Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

**4.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**4.1.3.** Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

**4.1.4.** Recusar nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

**b)** Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

**c)** Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

**4.1.5.** Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 14.133 e suas alterações;

**4.1.6.** Dar condições de trabalho à CONTRATANTE, disponibilizando salas, equipamentos de informática, multimídia e material impresso para reuniões, palestras e cursos quando necessários;

**4.1.7.** Facilitar o acesso às dependências da Prefeitura e aos documentos inerentes aos serviços contratados, para melhor orientar os servidores e gestores quanto às melhorias e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

providências a serem providenciadas;

**4.1.8.** Encaminhar por e-mail à CONTRATANTE, em tempo hábil, as minutas dos documentos, para análise prévia do cumprimento da formalidade;

**4.1.9.** Arcar com os custos de deslocamentos, hospedagem e alimentação quando da necessidade de deslocamento de Consultores da contratada em caráter excepcional à sede do município.

**4.2 - DA CONTRATADA:**

**4.2.1.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.2.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

**4.2.3.** Arcar com todas as despesas, inclusive as relativas a impostos, honorários de seus Consultores, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade dos seus consultores e empregados, com a Contratante;

**4.2.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;

**4.2.5.** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

**4.2.6.** Seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;

**4.2.7.** Proceder o início da prestação do serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato;

**4.2.8.** Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido, para que satisfaçam os anseios da população do município;

**4.2.9.** Atender prontamente às solicitações da Contratante para a prestação dos serviços, dentro do estabelecido;

**4.2.10.** Prestar os serviços, primando pelo zelo e sigilo de documentos/informações que digam respeito exclusivamente do Fundo Municipal de Educação de Itacaja;

**4.2.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**5.1** Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito, quando decorridos dois dias do término do prazo de entrega do objeto, sem qualquer manifestação a Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

**CNPJ: 02.411.726/0001-42**

*Trabalho e Compromisso*

**Adm. 2021/2024**

b) Suspensão para contratar com o Município de ITACAJA-TO;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com o Município;

d) multa diária de 0,5% (meio por cento) após o primeiro dia de atraso, sobre o valor total do objeto licitado, a ser aplicada até o trigésimo dia de atraso, com o conseqüente cancelamento da obrigação;

e) suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Públicos municipais, por um prazo de até dois anos, constatado o atraso de trinta dias no cumprimento das obrigações assumidas ou a qualquer tempo, dependendo da gravidade da falta;

f) às sanções estabelecidas no art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, no que couber.

g) No caso de aplicação das sanções previstas acima, a contratada será notificada, sendo-lhe facultada defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o (a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**03.04.04.122.0404.2.005 3.3.90.39 - Manut. Das Atividades Administrativas em Geral, Fonte 1500**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO**

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO FORO**

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e astestemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

Itacajá - TO, 23 de fevereiro de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO**  
**CNPJ Nº. 02.411.726/0001-42**  
**MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA**  
**CONTRATANTE**

---

**A. L. VIANA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ 44.907.124/0001-20**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

